



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PREFEITURA MUNICIPAL

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 043/2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 133/2018.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Roberto Cirilo - PF.

**OBJETO:** Locação de um Imóvel residencial na sede do município, destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializada a Assistência Social, localizado na Av. Francisco Alves da Silva nº 889, centro de Deodápolis - MS.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 01/12/2018 até 30/11/2019.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Roberto Cirilo - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 27 de novembro de 2018.

### PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA À **GINALVA FRANCELINA DA CRUZ**, CPF 373.859.921-53.

**MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/

MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano: **Lote urbano 05 (cinco) da quadra 31 (trinta e um) com área de 576,00m<sup>2</sup>**, (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados) sito a rua Maria Joana da Conceição, Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., para o Sr(a) **GINALVA FRANCELINA DA CRUZ**, CPF 373.859.921-53, doravante denominado **DONATÁRIO**.

### Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

### Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.

2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

2.3. Conforme o artigo 4º da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

### Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Obs: Prazo para fazer a escritura até 30/12/2020.**

Deodápolis, MS 30 de Novembro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal de Deodápolis

**GINALVA FRANCELINA DA CRUZ,**

CPF 373.859.921-53

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO I

Fica doado o lote:

1 - lote 05 da quadra 31, com área de 576,0m<sup>2</sup>**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO 088****DECRETO Nº088/2018 DE 29 NOVEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre os procedimentos e normas de reaplaquetamento de bens móveis em uso do acervo patrimonial do Município de Deodápolis-MS, e dá outras providências”*

**O Srº VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos procedimentos de reaplaquetamento dos bens móveis permanentes em uso do acervo patrimonial do Município de Deodápolis-MS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As normas e procedimentos de reaplaquetamento de identificação do número ordem patrimonial de bens móveis em uso, são reguladas por este decreto.

**Art. 2º** - Fica a Comissão Municipal de Patrimônio nomeada pela Portaria nº 465 /2018, designada para realizar e acompanhar os procedimentos de reaplaquetamento de bens móveis em uso, em casos específicos, e quando necessário.

**Art. 3º** - Quando a Comissão Municipal de Patrimônio verificar in loco no setor(es) do bem móvel ou for comunicado por escrito que a plaqueta de número ordem patrimonial foi descolada(a), quebrada(s), extraviada(s) ou danificada(s) , deverá enviar Comunicado Interno ao Secretário (a) Municipal relatando sobre a situação e solicitando a autorização para o procedimento de reaplaquetamento do bem móvel em uso.

**Art. 4º** - Os bens móveis em uso, que tenham sua plaqueta com número ordem de controle patrimonial descolada(s), mas entregue a Chefia imediata, deverá acionar o setor de patrimônio através de comunicado interno à comissão para proceder à recolocação da referida plaqueta no bem cadastrado.

**Art. 5º** - Os bens móveis em uso com plaqueta de número ordem de controle patrimonial quebrada (s), extraviada (s) ou danificada(s), e não forem entregues (s), cabe a Chefia imediata enviar comunicado interno ao setor de patrimônio para proceder no bem a anotação do número ordem de identificação do referido, através de caneta com tinta permanente ou adesivo colante com o número ordem de controle patrimonial deste bem cadastrado.

**Art. 6º** - O bem móvel em uso que porventura tiver a plaqueta de identificação patrimonial descolada(s), quebrada(s), danificada(s) ou extraviada(s), este bem móvel deverá ser retirado do local em uso, salvo em casos de vital necessidade, e depositado em local adequado, procedendo imediatamente comunicado interno a Comissão Municipal de Patrimônio, para a devida regularização.

**Art. 7º** - Fica inutilizada para todos os fins, a plaqueta de alumínio do bem móvel que sofrer readequação de identificação de seu número de controle patrimonial.

**Art. 8º** - É expressamente proibido a retirada indevida, subtração e extravio da plaqueta com número de identificação patrimonial dos bens móveis em uso, sendo que, em caso detectado o dolo ou negligência, a Comissão Municipal de Patrimônio deverá enviar relatório a Procuradoria Jurídica para as devidas sanções disciplinares.

**Art. 9º** - Cabe a todos os servidores públicos municipais o zelo e conservação dos bens móveis que fazem parte do acervo patrimonial, sendo passível de responsabilização disciplinar.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 29 (vinte nove) de Novembro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da CARTA CONVITE Nº. 002/2018**, Processo Licitatório nº. 134/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto Executivo de Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos (UTR), objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

Empresa vencedora: **DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME**, com o valor total de **R\$ 39.473,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais)**.

Deodápolis-MS, 03 de dezembro de 2018.

**JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA**

Presidente da C. P. L.

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO 002/2017.**

**Na Edição do Diário Oficial do Município de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul nº 328**, pagina 08, de 29 de novembro de 2018, quinta feira.

**Onde se lê**, Do Prazo: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 01/12/2018 e encerrando-se em 31/12/2018.

Do Valor: A Cláusula Segunda - Do Valor da Locação do imóvel fica aditada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que passa de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para R\$ 69.000,00 (setenta e nove mil reais).

**Leia-se - DO PRAZO:** A vigência do Contrato será prorrogada por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 01/12/2018 e encerrando-se em 31/01/2019.

DO VALOR: A Cláusula Segunda - Do Valor da Locação do imóvel fica aditada a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que passa de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Antônio Ferreira de Carvalho**

Assessor de Gabinete